

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 30/66, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966.

CRIA o CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Amazonas.

O PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO, Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas, Presidente do Conselho Universitário, usando das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a falta de professores de Ciências Físicas e Biológicas, para atender aos estabelecimentos do ensino médio do Estado, o que ocasiona prejuízo a eficiência do mesmo e,

CONSIDERANDO a missão cultural da Universidade e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em particular,

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Universitário, proferida na sessão extraordinária de 14 de novembro de 1966 ao apreciar a exposição feita pelo Reitor da Universidade;

R E S O L V E :

Art.1º - Fica a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, autorizada a organizar, instalar e fazer funcionar, a partir do ano letivo de 1967, o curso de Ciências (Licenciatura 1º ciclo).

Art.2º - A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras organizará os currículos do curso mencionado no artigo anterior, observando o disposto no Parecer nº 81/65 do Conselho Federal de Educação e Portaria Ministerial de 26 de fevereiro de 1965.

Parágrafo único - Na organização do currículo, objetivando melhor eficiência no ensino, as disciplinas básicas poderão ser desdobradas.

Art.3º - A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras relacionará as matérias que integrarão o concurso de habilitação à matrícula na primeira série do curso de Ciências (Licenciatura 1º ciclo), organizando também os programas, observado o disposto no art.35 do Estatuto da Universidade e da Resolução nº24/66, de 14 de novembro de 1966, do Conselho Universitário.

Art.4º - O número devagas para a 1ª série, no ano letivo de 1967, será de trinta alunos.

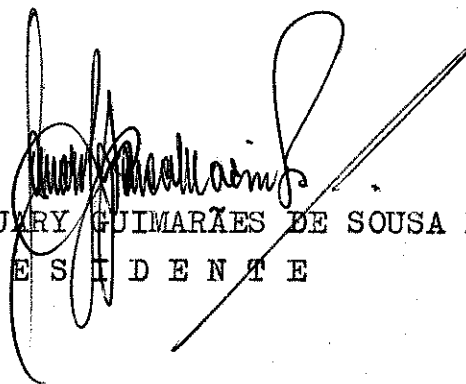
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

GABINETE DO REITOR

Art.5º - A duração do curso e a distribuição de sua carga horária, obedecerá o "térmo médio", a que se refere a Portaria Ministerial nº 159 de 14 de junho de 1965.

Art.6º - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, adaptará o seu regimento, no que for necessário, ao disposto nesta resolução.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Manaus, 14 de novembro de 1966.



PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO
P R E S I D E N T E